

EDITAL

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que, nos termos da Portaria 110/2014, de 22 de maio, no ano de 2014, o **período crítico** no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, vigora de **1 de julho a 30 de setembro**, e nele devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais.

Assim, mediante o disposto no Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de Janeiro, que altera Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, **durante o Período crítico**:

- não é permitida a realização de **queimadas**;
- em todos os espaços rurais, **não é permitido**:
 - a) Realizar **fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos**,
 - b) **Queimar** matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração.
- não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de **foguetes**, fogo de artifício ou artefactos pirotécnicos;
- nos espaços rurais **é obrigatório** que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar(trator), sejam dotadas de **dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas** e de dispositivos **tapa-chamas** nos tubos de escape ou chaminés, e estejam equipados com um ou dois **extintores** de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima

Para sua segurança, proceda de forma preventiva, faça a gestão da vegetação existente nos terrenos envolventes às edificações e aos aglomerados.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal do Município de Trancoso.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Trancoso, 27 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Amílcar José Nunes Salvador)